

REVOGADA

Em 05/07/02  
Lei nº 709/02

CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS DE  
DIRETOR E SECRETÁRIO PARA ES-  
COLAS RURAIS DE 1º GRAU.

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal auto-  
rizado a criar Funções Gratificadas de Diretor e Secretário de Esco-  
las Rurais de 1º Grau.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os responsáveis pelas funções  
criadas, responderão pelos aspectos Pedagógicos e Administrativos, pe-  
las respectivas escolas que forem nomeados.

Art. 2º - Os cargos que trata esta Lei, serão de  
livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Art. 3º - As funções Gratificadas de Diretor e  
Secretário de Escolas Rurais serão no valor de:

a) - Cr\$ 5.449.218,68 (Cinco Milhões, Quatrocen-  
tos e Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Dezote Cruzeiros e Sessenta e  
Oito Centavos), para Diretor.

b) - Cr\$ 4.614.257,54 (Quatro Milhões, Seiscen-  
tos e Quatorze Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Cruzeiros e Cinquenta  
e Quatro Centavos), para Secretário, obedecendo os mesmos aumentos  
do funcionalismo Público Municipal que vierem a ser adotados.

Art. 4º - Ficam revogados todos os dispositivos  
do Capítulo IV da Lei Municipal nº 199/90 de 07 de novembro de 1990.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste - RO., em 09 de junho de 1.993.

  
Reginaldo Pereira do Nascimento  
Prefeito Municipal